



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.003747/2023-28

REGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de apoio técnico administrativo e operacional, compreendendo mão de obra de: **receptionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor**, com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva, para o Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos (**apenas para o artífice em manutenção**) pelo período de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, setor vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA B** (Id. SEI!0044399926) e **EMPRESA C**, fora encaminhado, via e-mail, no dia **12/12/2023 e 13/12/2023**, respectivamente. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **20/12/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B

PERGUNTA 1: "após leitura e análise do edital, constatamos que o mesmo não faz menção alguma sobre a permissão ou não de participação de cooperativas na licitação em epígrafe, gostaríamos de confirmar, empresas cooperativas podem participar desta licitação?"

Resposta:

Conforme disposto no item 12.4, alínea "e" do Anexo I do Instrumento Convocatório, bem como no item 13.5, alínea "e" deste, segue a seguinte redação:

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(...)

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA C

Pedimos esclarecimento quanto:

1. Na composição do módulo 1 deverá ser considerado o adicional de insalubridade/periculosidade? Se sim, qual o percentual? E
 2. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
 3. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
 4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão
 5. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais se 6. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
 - 6.1. Qual valor do vale transporte? 6.2. Quantos vales por dia?
 7. A composição dos preços na proposta serão por Posto ou Metro Quadrado?
 8. Poderia disponibilizar a planilha de custo em excel.
- Desde já agradecemos e elevamos nossos votos de estima e consideração.

Resposta da pasta gestora:

Em resposta aos questionamentos constantes no Pedido de Esclarecimento Empresa C, disposto acima, a SUGESP-GCOM informa que "todos os questionamentos podem ser respondidos através da Planilha de custos e formação de preços - ATUALIZADA, a qual está anexada no Instrumento Convocatório 0043743333, **ANEXO IV** - Planilha de Composição de Custos - 0043543304."

Importante destacar que a Planilha de Composição de Custos em excel, está disponibilizada aos interessados através do link: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/720761/>

Informo que a resposta será publicada no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão

Data de Abertura: 20/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 13/12/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044421432** e o código CRC **32DF7DD1**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0042.003747/2023-28

SEI nº 0044421432



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.003747/2023-28

REGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de apoio técnico administrativo e operacional, compreendendo mão de obra de: **receptionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor**, com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva, para o Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos (**apenas para o artífice em manutenção**) pelo período de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, setor vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA D** (Id. SEI!0044399926) fora encaminhado, via e-mail, no dia **08/12/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **20/12/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA D

Questionamento 1:

1. Alusivo a planilha de custos:

- a. Será solicitado apenas pelo licitante vencedor, ou deverá ser apresentado por todos os concorrentes?
- b. A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos ou deverá utilizar o padrão da contratante? Caso seja o padrão da Administração, gentilmente, enviar via e-mail, em formato Excel.
- c. Os itens 'Uniformes', 'E.P.I.'s, e 'transporte', o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d. Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e. Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Questionamento 2:

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Questionamento 3:

Quais materiais deverão ser fornecidos?

Questionamento 4:

Quais insumos deverão ser fornecidos?

Questionamento 5:

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Questionamento 6:

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Questionamento 7:

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Questionamento 8:

Qual alíquota de ISS para o objeto?

Questionamento 9:

Qual tarifa transporte público do município?

Questionamento 10:

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

Questionamento 11:

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Questionamento 12:

Deverá ser provisionado insalubridade? Se sim, qual grau?

Questionamento 13:

Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Questionamento 14:

Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Questionamento 15:

Lance será por item ou para todos os itens?

Questionamento 16:

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Questionamento 17:

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Questionamento 18:

O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

Em resposta aos questionamentos constantes no Pedido de Esclarecimento Empresa D, disposto acima, a SUGESP-GCOM informa que:

RESPOSTA AO 1º QUESTIONAMENTO:

a) item 8.2.2. do do Instrumento Convocatório "A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando o que dispõe o edital."

b) Planilha de Composição de Custos - Modelo - ANEXO I do Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório. A planilha em Excel está disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/720761/>, Site oficial da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia.

c) Essa informação está descrita no item 3.4.4. do do Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

d) Deverão ser observados os índices conforme previsto na **Planilha de Composição de Custos - Modelo - ANEXO I.**

e) Como parâmetro para composição de custos, a administração utiliza a Convenção Coletiva SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCAAO DE MAODE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50 e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69. Podendo ser consultada no endereço eletrônico: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

RESPOSTA AO 2º QUESTIONAMENTO:

Informamos que, sim. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital;

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS 3, 4, 5 e 6:

Os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPI's estão relacionados no ANEXO II e ANEXO II-A do Termo de Referencia, parte integrante do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO 7º QUESTIONAMENTO:

Sim, atualmente os serviços são executados pela Empresa JBN Gestao de recursos Humanos LTDA.

Quando ao aproveitamento da mão de obra, é discricionário da empresa a ser contratada.

RESPOSTA AO 8º QUESTIONAMENTO:

Deverá ser observado o Código Tributário do Município de prestação dos serviços.

RESPOSTA AO 9º QUESTIONAMENTO:

Até o momento não há normativo conhecido que trate de transporte publico coletivo no município em questão, devendo ser observada a ajuda de custos prevista em acordo coletivo.

RESPOSTA AO 10º QUESTIONAMENTO:

Relativo aos atestados de capacidade técnica, as informações estão dispostas no item **13.7.1.2. e 13.7.1.5.** do Instrumento Convocatório, bem como no **item 11** do Termo de Referência.

RESPOSTA AO 11º QUESTIONAMENTO:

Relativo aos atestados de capacidade técnica, as informações estão dispostas no item **13.7.1.2. e 13.7.1.5.** do Instrumento Convocatório, bem como no **item 11** do Termo de Referência.

RESPOSTA AO 12º QUESTIONAMENTO:

Não há previsão de pagamento de insalubridade.

RESPOSTA AO 13º QUESTIONAMENTO:

Para o Fornecimento do Alimentação e transporte, deverão observados o previsto em acordo coletivo.

RESPOSTA AO 14º QUESTIONAMENTO:

Item 7.1.1 do Instrumento Convocatório - "O lance será realizado considerando o **VALOR TOTAL SEMESTRAL.**"

RESPOSTA AO 15º QUESTIONAMENTO:

De acordo com o cadastramento no sistema COMPRASNET, o lance será por item.

RESPOSTA AO 16º QUESTIONAMENTO:

Esta informação está no Termo de Referencia item 3.3, parte integrante do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO 17º QUESTIONAMENTO:

Esta informação está no Termo de Referencia item 3.3, parte integrante do Instrumento Convocatório.

RESPOSTA AO 18º QUESTIONAMENTO:

Esta informação está no Termo de Referencia item 3.3. e 3.4.3, parte integrante do Instrumento Convocatório.

Informo que a resposta será publicada no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão

Data de Abertura: 20/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044544064** e o código CRC **01A82ECB**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0042.003747/2023-28

SEI nº 0044544064